



INSTITUTO ADVENTISTA
PARANAENSE

**FACULDADE DO INSTITUTO ADVENTISTA
PARANAENSE
EDITAL DE 02 DE JULHO DE 2018
PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2018.2**

O Diretor do Instituto Adventista Paranaense – IAP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor, leva ao conhecimento do público em geral as normas que regulamentarão o Processo Seletivo agendado para o ano de 2018.2.

Curso	Situação	Duração	Turno	Vagas
Psicologia	Reconhecimento: Portaria 186 de 17/03/2018, D.O.U. 22/03/2018.	5 anos	Noturno	Remanescentes

CALENDÁRIO

02/07/2018 até o preenchimento das vagas remanescentes	Inscrições no posto do IAP com agendamento de data e horário de prova e matrícula dos classificados
3 dias uteis após o resultado	Prazo para matrícula

REGULAMENTO

Art. 1º A realização do Processo Seletivo é de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo (COSEL) designada pela direção.

Da Inscrição

Art. 2º O Processo Seletivo está aberto aos que concluíram o curso de Ensino Médio ou equivalente em instituições reconhecidas pelo MEC, até dezembro de 2017.

Art. 3º O valor da inscrição será R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem pagos mediante depósito bancário na conta da Instituição.

Parágrafo único. Não haverá devolução da taxa de inscrição ao candidato que desistir ou não participar do Processo Seletivo na data e horários agendados.

Art. 4º A inscrição ao Processo Seletivo será feita utilizando-se dos seguintes métodos: via telefone ou pessoalmente na Secretaria da Faculdade.

Art. 5º O candidato para o curso de **Psicologia** poderá optar pela utilização dos resultados do ENEM 2015, 2016 e 2017. O mesmo ficará dispensado de comparecer à realização da prova de vestibular desde que tenha obtido a nota igual ou superior a 450 pontos e não haver zerado a redação.

Art. 6º A inscrição para os cursos de **Psicologia** será concluída após o candidato encerrar os passos a seguir: (1) entrar em contato com a Comissão do processo seletivo através do telefone ou pessoalmente, (2) fazer o depósito referente ao pagamento da taxa de inscrição, (3) enviar o

comprovante de pagamento, (4) entrar em contato com Comissão do Processo Seletivo para o agendamento da prova.

Do Exame

Art. 7º O exame será composto por uma redação, onde serão avaliados os seguintes critérios: (1) Coesão e Coerência; (2) Adequação à proposta; (3) Adequação ao gênero dissertativo; (4) Adequação à norma culta; (5) Proposta de intervenção

Art. 8º Caso o candidato não possa realizar o exame na Faculdade do Instituto Adventista Paranaense, o mesmo será agendado em um dos polos, desde que acertado com antecedência.

Art. 9º É da responsabilidade do candidato a entrega, ao final do exame, da Folha da Redação

Parágrafo único – É obrigatória a assinatura na Lista de Presença.

Art. 10º Não será permitida a comunicação do candidato com os fiscais referente ao exame. No caso de dúvida, será consignada, em Termos de Ocorrência, para posterior análise e providência junto a Comissão do Processo Seletivo, no referido Termo, constarão:

a) A assinatura do candidato, semelhante à assinatura no documento oficial apresentado, legitima a participação do candidato no Processo Seletivo, e pedido de reconsideração por escrito formulado pelo Candidato.

Da Classificação

Art. 11º A prova terá caráter classificatório, obedecendo a pontuação atingida pelo Candidato, o acesso às vagas remanescentes dos cursos, considerando-se o desempenho na Redação.

Art. 12º A divulgação de resultados e convocação para a matrícula será feita através de listas afixadas na sede regional do IAP, pelo site da Instituição (www.iap.org.br) e contato via e-mail e telefone.

Art. 13º Os resultados do Processo Seletivo serão válidos exclusivamente para o ano letivo imediatamente subsequente à realização do mesmo.

Da Desclassificação

Art. 14º Estará desclassificado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na redação;

Da Matrícula

Art. 15º A matrícula dos aprovados no Processo Seletivo será efetivada no período determinado no calendário, os documentos deverão ser enviados por e-mail para a matrícula e os originais deverão ser entregues na secretaria da Faculdade até o último dia útil anterior ao início das aulas.

- **Pessoais** (Originais ou cópias autenticadas):
 - RG - Cédula de Identidade;

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - CPF – Cadastro Nacional de Pessoa física;
 - Título de eleitor e declaração de quitação eleitoral (esta declaração poderá ser retirada no site: www.tse.gov.br);
 - Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (masculino);
 - Carteira de vacinação;
 - Comprovante de Residência
-
- **Escolares** (Originais ou cópias autenticadas):
 - Histórico Escolar do Ensino Médio.
 - Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente.
 - **Financeiros**
 - Comprovantes de pagamento da primeira parcela referente ao respectivo semestre letivo de 2018;
 - Contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo candidato ou por seu representante legal (no caso de menor de 18 anos) **no ato da matrícula**;
 - Cópia do CPF e RG do responsável financeiro.

§ 1º Os **candidatos estrangeiros** deverão apresentar à Secretaria da Faculdade os **seguintes documentos**:

- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia traduzida por tradutor juramentado);
- Passaporte com visto de estudante;
- RNE (Registro Nacional do Estrangeiro);
- Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado);
- Comprovante de Residência.

§ 2º Os candidatos estrangeiros deverão apresentar comprovante de que sua situação está legalizada no país.

§ 3º Os candidatos que fizeram o Ensino Médio ou equivalente em outro país deverão apresentar uma declaração de Equivalência de Estudos à secretaria da Faculdade.

§ 5º Será nula de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo, fazendo uso de documentos falsos,

§ 6º A matrícula somente será efetivada mediante a apresentação de todos os documentos relacionados neste artigo (pessoais, escolares e financeiros).

§ 7º O simples pagamento da primeira parcela do respectivo semestre letivo, por si só, não significa que a matrícula foi efetivada.

Art.16º O candidato que dentro do prazo determinado à matrícula não apresentar os documentos necessários, não poderá matricular-se e perderá a classificação no Processo Seletivo Agendado.

Art.17º A matrícula no curso implica o compromisso de o aluno respeitar o Estatuto, o Regimento Geral e as normas financeiras da Instituição bem como as demais normas em vigor.

Art.19º A inscrição no Processo Seletivo configura o conhecimento e aceitação das disposições do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Agendado, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o Processo Seletivo.

Parágrafo Único – A assinatura do candidato na Lista de Presença legitima a participação no Processo Seletivo.

Art. 20º Os casos não previstos neste Regulamento deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora e por ela serão resolvidos.

Art. 21º Portadores de necessidade especiais devem entrar em contato prévio com a comissão do Processo Seletivo Agendado.

Art. 22º O início das aulas da Faculdade do Instituto Adventista Paranaense dar-se-á em 30 de Julho de 2018.

Art. 23º A Instituição reserva-se o direito de não oferecer o curso que não atingir o número mínimo de alunos matriculados no respectivo turno, conforme tabela abaixo, e neste caso os candidatos receberão o reembolso da primeira parcela da semestralidade do curso, caso já tenham efetuado o pagamento. Número mínimo de alunos para início da turma

Curso

Psicologia – Bacharelado 30

Do Aproveitamento de Estudos com dispensa de Disciplinas

Art. 24º Acadêmicos aprovados no Processo Seletivo 2017, que frequentaram outro curso em nível superior, poderão solicitar, mediante requerimento, o aproveitamento das disciplinas (s) em que tenham obtido aprovação.

§ 1º Será admitido o aproveitamento de estudos em disciplinas oriundas de curso regularmente autorizado, reconhecido ou declarado equivalente em termos de nível, quando houver compatibilidade de conteúdos programáticos e carga horária.

§ 2º Para tal procedimento, deverão preencher requerimento, anexando cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar da Instituição de origem contendo cargas horárias e notas das disciplinas cursadas, devidamente assinado pelo responsável competente.
- Ementa contendo os Conteúdos Programáticos, devidamente assinados pelo responsável competente.

Parágrafo Único: O envio dos documentos citados acima, devem ser encaminhados até o dia 20 de julho de 2018 para Secretaria da Faculdade.

Disposições Gerais

Art. 25º É facultado ao candidato convocado e matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na secretaria da Faculdade.

Parágrafo Único – *Se o cancelamento for solicitado no prazo de 15 dias, contando da data de efetivação de matrícula, será feita a devolução no prazo de 15 dias úteis, de 80% do valor correspondente às parcelas já pagas. A solicitação de cancelamento deverá ser feita mediante requerimento junto à secretaria.*

Art. 26º A presente norma, devidamente aprovada pela COSEL, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27º A simples inscrição no processo seletivo configura o conhecimento e aceitação das disposições do Edital do Processo Seletivo Agendado, disponíveis neste site.

Parágrafo Único - *Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela COSEL.*

Ivatuba, 29 de maio de 2018.


Pr. Gilberto Damasceno da Silva
Diretor Geral